SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

Decreto Legislativo nº 135 de 08 de novembro de 2.022.

"Dispõe sobre aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, exercício de 2.020"

A Mesa da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura, em sessão ordinária, realizada em 07 de novembro de 2.022, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica aprovado o Parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Itapura, com recomendações, referente ao exercício financeiro de 2.020 – Processo TC-003115.989.20-4.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapura, 08 de novembro de 2.022.

DONIZETE DA SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

ALBERTO B. NASCIMENTO
SECRETARIO

Publicado e registrado nesta data, em local de costume.

Hélio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
www.camaraitapura.sp.gov.br email- camaraitapura@itapura.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (0xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP

email- cmitapura@bol.com.br

Resolução nº 183 de 08 de novembro de 2022.

"Determina a transferência de bens, por baixa ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapura, e dá outras providências""

A Mesa da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura, em sessão ordinária, realizada em 07 de novembro de 2.022, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de bens, por baixa, constantes do quadro abaixo, para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapura.

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	ESTADO GERAL
0021	Ventilador de teto	Danificado
0056	Geladeira Prosdócimo R26	Regular
0221	Aparelho fax Panasonic KX-FF202BR	Danificado
0223	Central PABX Intel Brás conecta	Danificado
0224	Microcomputador	Danificado
0225	Monitor	Danificado
0228	Microcomputador	Danificado
0237	Auto falante Novick neo 8"(04 unidades)	Regular
0239	Cíclotron mesa de som AMBW 12 canais	Regular
0249	Câmera Digital Sony w 310	Danificada
0277	Tablet 7" navcity	Danificado
0287	Computador completo Pentium Intel	Danificado
0291	Impressora multifuncional Epson Ecotank L375	danificada

Art. 2º O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Itapura, em conformidade com a legislação pertinente, fará os lançamentos necessários para a baixa patrimonial correspondente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 08 de novembro de 2022.

DONIZETE DA SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

ALBERTO B. DO NASCIMENTO
SECRETARIO

Publicado no semanário municipal e afixado em local apropriado.
Hélio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (0xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP

email- cmitapura@bol.com.br

Resolução nº 184 de 08 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de bônus no vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapura e dá outras providências"

A Mesa da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura, em sessão ordinária, realizada em 07 de novembro de 2.022, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Itapura, autorizada a conceder "Bônus Auxílio Alimentação - Extra Eventual" aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapura: do Quadro Efetivo, conforme critérios estabelecidos na lei municipal nº 1648/04.

Art. 2º O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra Eventual" de que trata o art. 1º desta lei, será concedido exclusivamente no mês de novembro de 2022, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º - O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra Eventual" de que trata esta lei será concedido no cartão magnético dos servidores, e será pago até o final do mês de novembro de 2022.

§ 2º - O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra Eventual" não se aplicará de forma contínua, não se caracteriza como vantagem permanente, e tampouco se incorpora aos vencimentos do servidor

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 08 de novembro de 2022.

DONIZETE DA SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

ALBERTO B. DO NASCIMENTO
SECRETARIO

Publicado no semanário municipal e afixado em local apropriado.

Hélio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

1